PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 13/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1679/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 1663/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 13/2018** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **BAUNCE CENTRAL DE ÁUDIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **BAUNCE CENTRAL DE ÁUDIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.194.985/0001-82, sita na Rua da Grécia, nº 165, Comércio, município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.010-010, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON RENE SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 0722692005, expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 811.505.985-49, residente e domiciliado na Rua Martagão Gesteira, nº 274, Graça, Salvador/BA, CEP 40.150-390, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 13/2018, instruído no PROC/ADM N.º 1663/2019, originário da **Concorrência Pública nº 02/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 13/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1679/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 1663/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência com reajuste do/ao Contrato n.º 13/2018 nos termos da cláusula sétima, item 7-1 do contrato de origem, cuja vigência iniciou-se em 01/03/2018, tendo por objeto a prestação de serviços especializados na criação, produção, edição, geração e veiculação em Rádio Web, de programas da RÁDIO CÂMARA, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados a atividade parlamentar, ou seja, todas as sessões legislativas (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Festivas), Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Encontros Institucionais e outros, bem como a produção de programas de cunho institucional, educativo, cultural e comunitário, gravados e ao vivo, produção das vinhetas e chamadas respectivas, produção de mensagens de campanhas institucionais, parlamentares e sociais de esclarecimento e de utilidade pública a serem inseridas na programação; disponibilização de sinal de áudio da programação para a transmissão ao vivo pela Internet; disponibilização de arquivos da programação para download via internet; com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente Segundo Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 13/2018 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **1º de março de 2020**.

2.2.Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1.O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste Segundo Termo Aditivo passará de R$ 147.836,29 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) para **R$ 153.907,63 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sete reais e sessenta e três centavos)**, e o **valor**

total passará de R$ 1.774.035,48 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para **R$1.846.891,57 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).**

3.2. Conforme previsão da cláusula sétima, item 7.1 do contrato de origem, o valor do Segundo Termo Aditivo tem como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período correspondente a fevereiro de 2019 a dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0017.249600 – Comunicação da Rádio Câmara; Classificação da Despesa: 33.90.39.0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização caberá ao Diretor da Diretoria Administrativa, Sr. LUCIANO CORRÊA LIMA JUNIOR, mat.030.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 1663/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 13/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1679/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 1663/2019

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 27 de fevereiro de 2020.

GERALDO A. FERREIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

EVERTON R. SILVA FILHO
REPRESENTANTE DA CONTRATRADA

TESTEMUNHAS:

RG n.º 08734585-40

RG n.º 13.162.718-03